GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	396

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL TAPAJÓS
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Novo Progresso.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Valdir da Cruz Rodrigues
Mestre em Gestão Pública/Analista Sênior
valdir.territorio@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Itajury Kishi
Engenheiro Agrônomo
Técnico Ambiental
tapajos.pmv@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 projeto PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 *STATUS* DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 17

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE NOVO PROGRESSO 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 27

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 29

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 30

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 30

5.7 *STATUS* DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 31

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 33

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 35

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 36

8 ANEXOS 37

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase..... 7

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Novo Progresso.....15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 - Identificação do Município de Novo Progresso. 22

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Novo Progresso. ..23

Quadro 7 - Quantitativo de licenças e DLA's emitidas pela SEMMA de Novo Progresso, em 2021. ..25

Quadro 8 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Novo Progresso. 26

Quadro 9 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso.....27

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso. 27

Quadro 11 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso.....28

Quadro 12 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso....28

Quadro 13 - Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMMA de Novo Progresso. 29

Quadro 14 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Novo Progresso. 33

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Análise percentual da situação das recomendações da GAM de Novo Progresso. 31

Gráfico 2 - Análise comparativa do atendimento das recomendações da GAM de Novo Progresso. ...32

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências**.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreram mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009.Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011
[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.
[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.
[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.
[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/FA.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, o conceito de Base Local surgiu como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.
[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

I. O monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;

II. O maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;

III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e o fortalecimento da gestão ambiental municipal;

IV. A captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente às prefeituras municipais;

V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas: a primeira, por meio do Contrato nº 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado sob controle, devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando foi celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e o Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada município, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dada continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM, nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se a instrumentos normativos (leis, portarias, decretos, etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como à regularidade das reuniões em ambos os grupos e à oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Novo Progresso, integrante da Base Local Tapajós.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Novo Progresso, pertencente à Região de Integração Tapajós.

Novo Progresso pertence à Mesorregião do Sudoeste Paraense. Seu surgimento se deve à construção da rodovia Santarém - Cuiabá, que em 1973, por ocasião de sua criação, desmatou e trouxe progresso à Amazônia. O povoado foi elevado à categoria de município, pela Lei Estadual nº 5.700, de 13 de dezembro de 1991, com território desmembrado de Itaituba, instalado em 1 de janeiro de 1992, com denominação de *Novo Progresso*.

O município possui uma extensão territorial de 38.162.40 km² (3,06% do território estadual) e uma população total estimada de 25.106 habitantes, sendo que 17.705 habitantes estão na área urbana e 7.401 habitantes estão na área rural.[15]

Referindo-se aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$ 27.175,33 *per capita* (dados de 2019) e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,505.

Sua cobertura vegetal predominante, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, é composta por Floresta Ombrófila Aberta Submontana (44,35%), Floresta Ombrófila Densa Submontana (15,19%) e Savana Florestada (16,53%). A influência urbana é de 0,005678%.

Situam-se no município as Unidades de Conservação: Área de Proteção Ambiental do Tapajós (criada por meio do Decreto S/N, de 13/02/2006) e a Floresta Nacional do Jamanxim (criada por meio do Decreto S/N de 13/02/2006).[16]

Novo Progresso possui Termo de Compromisso com o MPF assinado em 26/01/2011 atualmente está classificado pelo programa como “Embargado”[17]. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

[15] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSITICA. **Cidades e Estados.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados. Acesso em 12 jun. 2022.
[16] Disponível em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/amazonia/lista-de-ucs/ Acesso em: 21 mai. 2022.
[17] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Figura 2- Localização geográfica do município Novo Progresso, componente da Base Local Tapajós.

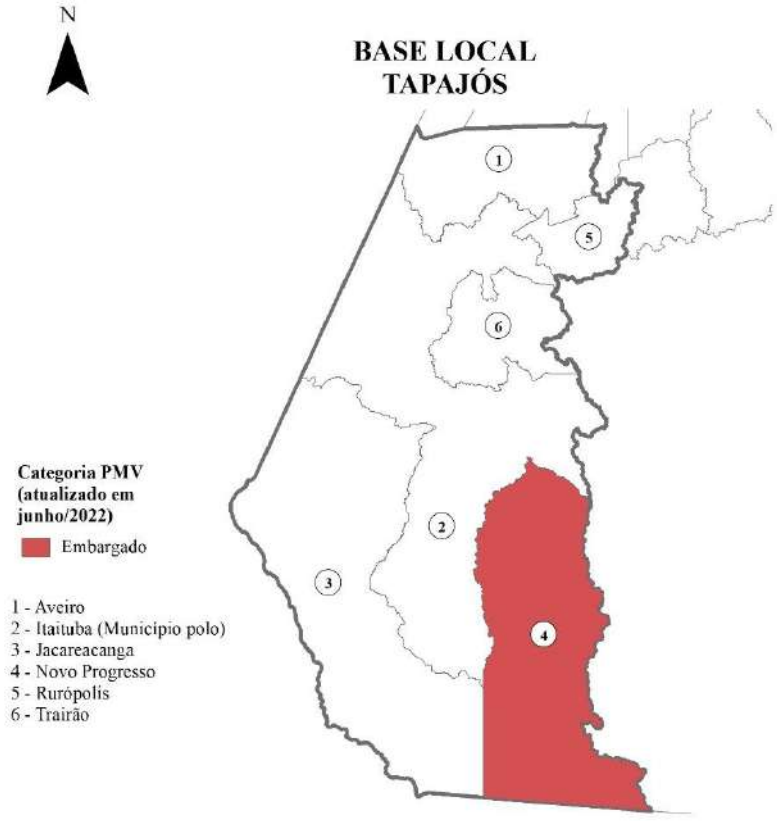

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3, as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Novo Progresso.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
João Maria	Secretário	SEMMA	07 a 12/07/2022	E-mail
Elisabete Santos	Advogada	SEMMA	07 a 12/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem
Marcia	Administrativo	SEMMA	07 a 12/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações de Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para a elaboração desse relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e as consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que foi observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, visando posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e do ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecida na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isso porque, conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvos do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro Técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante deste tema, são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos, etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, do cadastramento de imóveis rurais e à validação, ao geoprocessamento, dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos, etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise deste tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados à Gestão Ambiental, por exemplo, Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e à colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA) visando atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada às ações relacionadas, considerando-se ainda se o município é habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[18].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam

[18] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se, ainda, a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

5 RESULTADOS DE NOVO PROGRESSO

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Novo Progresso em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 - Identificação do Município de Novo Progresso.

Prefeito:	Gelson Luiz Dill
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	João Maria dos Santos
Telefone:	(93) 98116-4967
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	municnovoprogresso.pmv@gmail.com
Endereço para correspondência:	Rua 15 de Novembro, Bairro Santa Luzia

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O município de Novo Progresso possui Sistema Municipal de Meio Ambiente instituído pela Lei Municipal nº 40/2013, que tem como finalidade implantar a política municipal de meio ambiente e fiscalizar a sua execução.

O Sistema Municipal de Meio Ambiente (COMAM) de Novo Progresso é bem estruturado, pois conta com o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), seu órgão normativo, consultivo e deliberativo, ativo e engajado, o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), como órgão arrecadador e financiador a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Novo Progresso possui uma secretaria exclusiva para questões ambientais, com função de planejar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar a política municipal de meio ambiente.

Além disso, conforme a lista divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA), o município tem capacidade de exercer a gestão ambiental municipal, ou seja, exerce as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

5.2.1 Legislação Ambiental

O município de Novo Progresso possui Política Municipal de Meio Ambiente instituída pela Lei Municipal nº 408/2013. A SEMMA declarou que o município possui Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) disciplinado pela Lei Municipal nº 234/2006, que é requisito legal para municípios com população superior à 20.000 habitantes. Da mesma forma, informou que também possui Lei de Diretrizes Urbanas, instituída pela mesma Lei Municipal nº 234/2006.

Em relação aos recursos normativos, a SEMMA possui uma Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento - Lei Municipal nº 483/2017. Contudo, o município não dispõe ainda de uma a Lei que trata de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental.

O Quadro 6 apresenta as legislações do município de Novo Progresso relacionadas à gestão ambiental.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Novo Progresso.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 408/2013
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 089/2001
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 408/2013
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 408/2013
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 408/2013
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 483/2017
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei Municipal nº 234/2006
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal nº 234/2006
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	-
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal nº 567/2019

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso (COMAM) foi instituído pela Lei Municipal nº 408/2013, está ativo e é composto por representantes de instituições da sociedade civil e do poder público. A partir da Lei Municipal nº 481/2017, o COMAM foi qualificado, passando a ser composto pelo poder público, estadual e federal, pelos membros da sociedade civil organizada, de forma paritária, legalmente constituídas e regulares, sendo que sua composição mínima é de 10 (dez) membros e máxima de 15 (quinze) membros, convidados e eleitos entre si. Para este monitoramento, o município não informou a atual composição do COMAM.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

A Resolução COGES/PMV nº 14/2013, artigo 2º, inciso 2, define que o cumprimento desta meta se refere à constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho (GT). O município não enviou evidências da criação e de funcionamento do Grupo de Trabalho Municipal.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011, sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O município de Novo Progresso possui Fundo Municipal de Meio Ambiente instituído pela Lei Municipal nº 408/2013. A legislação de criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente sofreu atualização por meio da Lei nº 41/2017, que altera a redação da Lei Municipal nº 408/2013.

A SEMMA informou que que o Conselho Municipal de Meio Ambiente acompanha os gastos da gestão ambiental e que 10% dos recursos mensais do ICMS Verde são repassados para a gestão da secretaria, onde o COMAM exerce o monitoramento e aprovação dos gastos.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Os gastos dos recursos do FMMA financiam ações que visem a qualidade ambiental dos recursos hídricos, a disseminação de modelos sustentáveis de produção, cursos de capacitação dos servidores da SEMMA, ações de educação ambiental, financiamento total ou parcial de projetos e programas.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, mas não informou qual Lei disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento.

De acordo com a SEMMA de Novo Progresso, foram emitidas, no ano de 2021, cerca de 590 licenças ambientais ou DLA's. O quantitativo por tipo se encontra abaixo.

Quadro 7 - Quantitativo de licenças e DLA's emitidas pela SEMMA de Novo Progresso, em 2021.

Tipos de Licenças	Quantidade em 2021
Licença Prévia	31
Licença de Instalação	33
Licença de Operação	94
Licença Ambiental Rural	22
Autorização de Supressão Vegetal	01
Outras	89
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	746
Total	**1.006**

Em relação ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), que é uma plataforma digital desenvolvida pela SEMAS com a colaboração do Projeto PMV/Fundo Amazônia, verifica-se que o mesmo vem para apoiar e fortalecer a descentralização da gestão ambiental municipal no Estado do Pará. O município de Novo Progresso ainda não aderiu ao sistema, mas informou que está providenciando sua solicitação de adesão.

5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei no 9.795/1999, Art 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar à população local.

O Quadro a seguir destaca as principais Campanhas de Educação Ambiental informadas pelo município de Novo Progresso. Ressalte-se que a educação ambiental não compõe a grade de matérias das escolas municipais.

Quadro 8 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Novo Progresso.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Campanha consumo consciente	Anual	Alunos das escolas públicas e secretarias municipais
Projeto semente do bem, plante esta ideia	Anual	Alunos das escolas públicas e secretarias municipais

Complementarmente, as imagens a seguir demonstram a realização de campanhas de educação ambiental no município.

Fonte: www.novoprogresso.pa.gov.br/semma

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e à implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Nesse item, é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, dos programas de computadores, e ao quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

Nos quadros a seguir se apresentam a infraestrutura, o pessoal e os equipamentos do Órgão Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso.

Quadro 9 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	06	Doação e Aquisição
Notebook	06	Doação e Aquisição
Carro	01	Doação
Moto	03	Doação
Embarcação	01	Doação
Receptor GPS	04	Doação e Aquisição
Drone	-	-
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	-	-
Outros: Decibelímetro	01	Recursos próprios

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	04	Desde a criação da SEMMA
Fiscalização	02	Desde a criação da SEMMA
Geoprocessamento	01	Desde a criação da SEMMA
Administrativo	04	Desde a criação da SEMMA
Educação Ambiental	02	Desde a criação da SEMMA
Assessoria Jurídica	01	Desde a criação da SEMMA

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

5.3.2 Equipe da Secretaria

A SEMMA de Novo Progresso tem dado prioridade para a aquisição de um quadro técnico próprio ou em parceria com outras secretarias ou órgãos. A meta é possuir um pessoal técnico devidamente habilitado e em número compatível com a demanda das ações administrativas e de campo, visando o exercício pleno da gestão ambiental. Os Quadros a seguir apresentam a composição da equipe da Secretaria de Meio Ambiente de Novo Progresso.

Quadro 11 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	04	-
Técnico	07	02
Serviços Gerais	03	-

Quadro 12 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	00	-
Engenheiro Florestal	01	01
Engenheiro Agrônomo	01	01
Geólogo	01	-
Sociólogo	00	-
Advogado	01	-
Pedagogo	00	-
Biólogo	01	-
Administrador	00	-
Tecnólogo em Gestão Ambiental	01	-
Técnico em Meio Ambiente	01	-

Quanto às capacitações, foram ofertadas, por meio do Projeto PMV/Fundo Amazônia, capacitações ao município. Estas ocorreram por ação direta ou como colaboração. Foi realizado levantamento de quantos servidores capacitados ainda estão atuando na SEMMA. As respostas fornecidas estão no quadro abaixo.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Quadro 13 - Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMMA de Novo Progresso.

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	01
Verificação do Desmatamento em Campo	01
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	01
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	04
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	02

Por fim, foi ressaltado que os profissionais sentem a necessidade de mais capacitações nos seguintes temas: Fiscalização Ambiental, uso do LDI, Análise e Validação do CAR.

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Comparativamente, em 2014, Novo Progresso possuía 62,40% de seus imóveis rurais registrados no CAR, portanto, não alcançando a percentagem mínima de 80% para não ser incorporado à lista de municípios com desmatamento monitorado e controlado. Atualmente, o município atingiu a percentagem de 85,31% de sua área territorial cadastrável inserida no Cadastro Ambiental Rural - CAR, comprovada por meio de levantamento realizado em maio

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

de 2022. Além disso, o município de Novo Progresso está habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[19].

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

O município não repassou informações sobre os instrumentos de cooperação em favor do meio ambiente e da gestão ambiental. Contudo, informações obtidas em canais de comunicação dão conta da realização de atividades por meio de parceria com órgãos locais na promoção de atividades de educação ambiental. Essas parcerias ocorrem, principalmente, com órgãos de segurança pública (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros), com secretarias municipais (Saúde, Agricultura, Cultura, etc.), de fiscalização ambiental (ICMBio e Ideflorbio), de educação e pesquisa (UFOPA e IFPA) e instituições da sociedade civil defensoras do meio ambiente, tais como ONGs, associações de moradores, sindicatos, colônia de pescadores e pesquisadores de instituições estaduais e nacionais.

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

A SEMMA desenvolve as atividades de licenciamento, fiscalização e educação ambiental com o objetivo de promover uma gestão ambiental eficiente. Por isso, dentre outras ações, destaca-se as seguintes atividades, que consideram boas práticas inovadoras da gestão ambiental:

a) Projeto Lixeiras Ecológicas – instalação de lixeiras ecológicas nas raças, avenidas, orla do lago para coleta seletiva de resíduos e manutenção da limpeza das vias públicas municipais;

[19] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

b) Projeto Arboriza Novo Progresso – Implantação de mais espaços verde em Novo Progresso, principalmente nos canteiros das avenidas e ruas;

c) Projeto Salve o Rio Jamanxim – revitalização e repovoamento do rio Jamanxim e afluentes;

d) Projeto Viveiro Municipal – fomento da produção de mudas, cadastramento de produtores rurais e implantação de Sistemas Agroflorestais (SAF's) com espécies nativas, com a perspectiva de realizar a recomposição florestal;

e) Conscientização Ambiental – conscientização ambiental junto a instituições do poder público e da sociedade civil, apresentando práticas sustentáveis para uso no dia-a-dia, além de palestras e oficinas sobre consumo consciente;

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os Gráficos 1 e 2 a seguir mostram os percentuais da situação da Gestão Ambiental Municipal (GAM) de Novo Progresso. No Gráfico 1 são apresentados os percentuais da situação dos resultados do monitoramento das recomendações da GAM. No Gráfico 2 se demonstra o percentual detalhado dos segmentos monitorados.

Levando em conta o método de classificação da GAM - que considera os itens referentes ao Quadro Técnico, Infraestrutura, Normativa, Parceria, PRA/CAR, Monitoramento e Grupo de Trabalho/Conselho Municipal de Meio Ambiente - no Gráfico 1 se verifica que, do universo total das recomendações da GAM no município, 55% são considerado "Atendidos", 28% são classificados como "Em andamento" e 17% "Não Atendido".

Gráfico 1- Análise percentual da situação das recomendações da GAM de Novo Progresso.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022. NEPMV, 2022.

Já o Gráfico 2 apresenta um detalhamento de cada item, conforme se verifica a seguir.

Gráfico 2 - Análise comparativa do atendimento das recomendações da GAM de Novo Progresso.

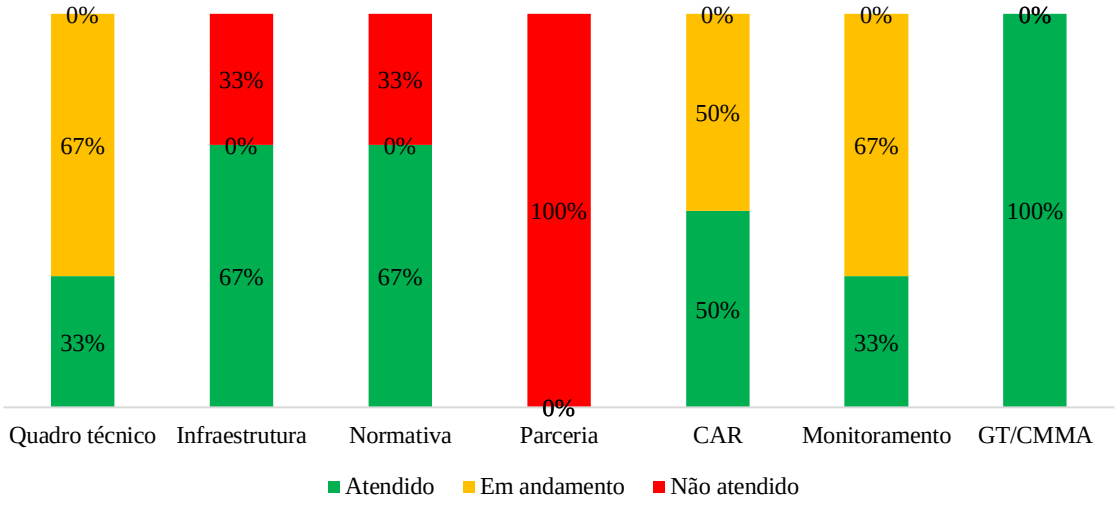

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022. NEPMV, 2022.

O percentual "atendido", no que se refere ao **Quadro Técnico** (33% de atendidos), destaca que foram contratados, na área de Meio ambiente, um Engenheiro Agrônomo, um Engenheiro Florestal, um geólogo, um Biólogo e um Técnico em Meio Ambiente. Porém, na área socioeconômica, não houve contratação de profissionais. Foi realizado um Processo Seletivo Simplificado em dezembro de 2021, onde os profissionais foram contratados a partir de janeiro de 2022. O município também informou que os técnicos fazem capacitação via internet.

O item referente à **Infraestrutura** atendeu a 67% das recomendações. A Secretaria tem realizado, na medida do possível, aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem na execução das atividades, sendo que a SEMMA possui prédio próprio, com salas para os setores, além de uma sala para reuniões.

O aspecto da **Normativa** das recomendações atendeu à 67% das recomendações, e diz respeito à recomendação de criar uma legislação que discipline o licenciamento ambiental de impacto local e às sanções administrativas pelo seu descumprimento. Município se vale da Lei Municipal nº 483/2017 (Lei de Taxas). Já o item das **Parcerias**, está classificado como 100% de "Não atendido".

Em relação ao **CAR,** Novo Progresso atendeu à 50% das recomendações. A SEMMA realiza fiscalização dos focos de desmatamento no município e o município já atingiu mais de

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

80% da área cadastrável com CAR, assim, o município está habilitado para realizar a análise e a validação do CAR.

As recomendações relacionadas ao **Monitoramento** alcançaram 33% de "Atendidos". A atividade de Licenciamento Ambiental é uma atividade rotineira, sendo que a SEMM segue tratando das autorizações, por meio de procedimentos administrativo. As fiscalizações ocorrem nas comunidades e na sede de Novo Progresso, a partir de demandas. Além disso, em relação à recomendação de desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local, o município se vale da Lei Municipal nº. 482/2017 (Lei do Licenciamento Ambiental Municipal).

Por fim, as recomendações referentes ao **Grupo de Trabalho/Conselho Municipal de Meio Ambiente** são classificadas como 100% atendidos. O Conselho Municipal de Meio Ambiente está ativo, acompanha as atividades da SEMMA e tem se reunido frequentemente. Por outro lado, o Grupo de Combate ao Desmatamento não está ativo.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

Quanto ao município de Novo Progresso foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com "Alta" capacidade de gestão ambiental. E os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Novo Progresso para a gestão ambiental estão representados no quadro a seguir.

Quadro 14 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Novo Progresso.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Sim	Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Sim	Atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**10**	

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Devido o município atender a todos os critérios exigidos, considera-se que a capacidade para a gestão ambiental de Novo Progresso é “Completa”, ou seja, houve evolução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As experiências paraenses recentes de descentralização - entendidas como a transferência da autoridade e do poder decisório de instâncias agregadas para unidades especialmente menores, entre as quais o município e as comunidades, conferindo capacidade de decisão e autonomia de gestão (BUARQUE, 1999)[20] – podem ser traduzidas como positivas e resultantes de um processo exitoso ainda em construção. Avanços significativos têm sido fundamentais para assegurar esse processo, tais como a descentralização de licenciamento e as leis que garantem segurança jurídica para que os servidores municipais atuem na defesa do meio ambiente.

Novo Progresso apresenta dados positivos em relação ao monitoramento da GAM, demonstrando um crescimento progressivo de reorganização administrativa e institucional. O alcance de seus desafios estão para além do alcance de estruturas, conselhos e regulamentações, evidenciando uma clara preocupação com questões mais estruturantes.

Contudo, é necessário se atentar para fatores que podem fortalecer ainda mais este processo percorrido pelo município. Há de se criar mecanismos que favoreçam o fortalecimento institucional do sistema municipal de meio ambiente por meio de políticas e projetos que respondam às necessidades e desafios locais. Neste sentido, por exemplo, é importante assegurar maior percentagem dos recursos oriundos do ICMS Verde para ser gerido pela SEMMA em apoio às suas atividades. Além disso, é necessário fomentar maior integração entre os atores atuantes no município, fazendo com que eles criem ou qualifiquem sistemas de informações compartilhados entre os órgãos ambientais e, ao mesmo tempo, sejam capazes de fazer gestão ambiental de forma cooperada.

Recomenda-se a criação de indicadores ambientais cada vez mais adequados e adaptados à realidade do município, onde se possa avaliar a gestão ambiental para além das infraestruturas, mas priorizando aspectos que valorizem as práticas ambientais e as capacidades locais de inovar na gestão. No caso específico de Novo Progresso, soma-se a necessidade de se assegurar processos permanentes de capacitação de profissionais de todas instâncias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

[20] BUARQUE, S.C.” Metodologia de planejamento do desenvolvimento local e municipal sustentável.” Material para orientação técnica e treinamento de multiplicadores em planejamento local. Brasília: IICA, 1999.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do *Status* da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências.

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados em Relação Gestão Ambiental do Município

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

BASE DE INTEGRAÇÃO: **TAPAJÓS**

MUNICÍPIO: **NOVO PROGRESSO**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
1	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógo e sociológo);	Em andamento	Foram contratados, na área de Meio ambiente: um Engenheiro Agrônomo, um Engenheiro Florestal, um geólogo, um Biólogo e Técnico em Meio Ambiente; porém, na área socioeconômica, não houve contratação de profissional.	Realizar levantamento da demanda da equipe técnica da SEMMA e posteriormente, realizar Concurso Público, para efetivação do quadro.	Secretaria mais atuante, com o controle cada vez maior da Gestão Ambiental Municipal.
2	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Em andamento	Foi realizado Processo Seletivo Simplificado em dezembro de 2021, e os profissionais foram contratados a partir de 07/01/2022.	Realizar levantamento da demanda da equipe técnica da SEMMA e posteriormente, realizar Concurso Público, para efetivação do quadro.	-
3	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	SEMAS realiza capacitações. Os técnicos também fazem capacitação via internet. São 4 técnicos, biólogo, agrônomo, florestal e geólogo.	Demandar capacitações direcionadas às ações de licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização;	-
4	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	Lei nº 567 - 2019 Dispõe sobre a destinação de repasse do ICMS Verde.	-	-
5	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Não atendido	Não há evidências da execução deste compromisso.	Finalizar e aprovar o Pano Diretor, assim que possível.	-

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
6	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	Lei Municipal nº. 483/2017 - Lei de Taxas.	-	-
7	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Não atendido	Não há evidências do atendimento desta Recomendação.	-	-
8	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Atendido	A Secretaria tem realizado, na medida do possível, aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem na execução das atividades.	Manter os equipamentos sempre à disposição da secretaria, assim como os demais equipamentos.	A SEMMA tem maior visibilidade e importância no cenário municipal, e é uma secretaria atuante;
9	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Atendido	A SEMMA possui prédio próprio, com salas para os Setores, além de Sala para reuniões.	-	-
10	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Não atendido	Não há evidências do atendimento desta Recomendação.	Proceder a aquisição de banco de dados georreferenciados para o monitoramento do município	-
11	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Não atendido	Não há Sistema de Gerenciamento das Atividades informatizados instalados na SEMMA.	Solicitar adesão ao SISLAM	-

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
12	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Atendido	O Conselho Municipal de Meio Ambiente está ativo; O Grupo de Combate ao Desmatamento não funcionou ativamente, reuniu-se somente na formalização do Pacto contra o Desmatamento.	Manter ativo e atuante o Conselho Municipal de Meio Ambiente;	-
13	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Atendido	O Conselho Municipal de Meio Ambiente está ativo.	Manter ativo e atuante o Conselho Municipal de Meio Ambiente;	-
14	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Atendido	O Conselho Municipal de Meio Ambiente está ativo.	Manter ativo e atuante o Conselho Municipal de Meio Ambiente;	-
15	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Não atendido	Não há evidências do atendimento desta Recomendação.	-	-
16	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs);	Atendido	A SEMMA - NP realiza fiscalização dos focos de desmatamento no município.	Proceder a aquisição de banco de dados georreferenciados para o monitoramento do município	-

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
17	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Em andamento	O município já atingiu mais de 80% da área cadastrável com CAR; O município também está habilitado na Análise e Validação do CAR.	Concentrar na Análise e Validação dos CAR de Novo Progresso	-
18	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	Licenciamento Ambiental é uma atividade rotineira, trata da Autorização, por meio de procedimento administrativo; Fiscalizações ocorrem nas Comunidades e Sede de Aveiro quantos aos problemas de impactos ambientais ou sempre que demandada.	Elaborar Plano de Ação para o Monitoramento das licenças emitidas.	-
19	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Em andamento	A Secretaria realiza fiscalizações a partir de demandas.	Elaborar Plano de Ação para fiscalizar empreendimentos que impactam negativamente o município;	-
20	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Em andamento	Lei Municipal nº. 482/2017 - Lei do Licenciamento Ambiental Municipal.	-	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV
PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **TAPAJÓS**
MUNICÍPIO: **NOVO PROGRESSO**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
07/06/2022	09:48	E-mail	João Maria	Secretário	SEMMA	Convite para o Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal - SISLAM, que ocorrerá dia 10 de junho de 2022 (sexta feira), no Auditório do IGEPREV, Belém-PA
05/07/2022	00:27	E-mail	Elisabete Santos	Advogada	SEMMA	Envio do questionário 2, de complementação de informações para preenchimento
05/07/2022	08:46	Aplicativo de troca de mensagem	Elisabete Santos	Advogada	SEMMA	Contato solicitando apoio no preenchimento do Questionário 2
11/072022	09:16	Aplicativo de troca de mensagem	Elisabete Santos	Advogada	SEMMA	Envio de Questionário complementar respondido mais evidências
12/072022	08:48	Aplicativo de troca de mensagem	Marcia	Administrativo	SEMMA	Envio da Autorização de uso de imagem com assinaturas

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **TAPAJÓS**

NOVO PROGRESSO				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	João Maria	(93) 98116-4867	joaomariajjm795@gmail.com	Rua 15 de Novembro. 321, Bairro Santa Luzia - Cep 68193-000
EMATER - Novo Progresso	Leonardo Sampaio Vieira	(93) 99114 3365	ematernovoprogresso@gmail.com	Rodovia Santarém Cuiabá - S/N Km 1084, Cep 68193-000
Câmara Municipal de Vereadores	-	(93) 3528 1160	camaranp.pa@hotmail.com	Rodovia Br 163, Km 1084 Bairro Skremin Cep: 68193 00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	João Batista Borges	(93) 98128 7372	agricultura@novoprogresso.pa.gov.br	Rua Itaituba, s/n, Bairro Bela Vista, Predio da CEPLAC, Cep 68193-000
ADEPARA - Agência de Defesa Agropecuária do Pará	Luciano Cervo	(93) 98121-4611	lucianoadepara@hotmail.com	Rua da Paz, 231, Jardim Planalto
SINPRUNP - Sindicato de Produtores Rurais de Novo Progresso	Agamenon da Silva Meneses	(93) 98129-6105	agamenon_np@hotmail.com	Rua 4 de Abril, 677, Jardim Planalto
Associação Comercial e Industrial de Novo Progresso	Laudiane Barreto Teixeira	(93) 981303222	-	Avenida Brasil, 981, Bairro Rui Pires de Lima, CEP 68193-000

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **TAPAJÓS**

MUNICÍPIO: **NOVO PROGRESSO**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
07/06/2022	E-mail	João Maria	Secretário	SEMMA	Convite para o Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal - SISLAM, que ocorrerá dia 10 de junho de 2022 (sexta feira), no Auditório do IGEPREV, Belém-PA.	Não houve confirmação de participação da SEMMA Aveiro no Evento	-
07/05/2022	E-mail	Elisabete Santos	Advogada	SEMMA	Envio do questionário 2, de complementação de informações para preenchimento	Houve confirmação do recebimento do e-mail.	-
07/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Elisabete Santos	Advogada	SEMMA	Contato solicitando apoio no preenchimento do Questionário 2	A Sra. Elisabete, apesar de estar de férias, disse que irá providenciar o preenchimento do questionário, porém, reclamou do tempo perdido, respondendo o questionário, o que, segundo ela, na prática não muda nada.	Aguardar o envio do questionário preenchido.
11/072022	Aplicativo de troca de mensagem	Elisabete Santos	Advogada	SEMMA	Envio de Questionário complementar respondido mais evidências	A Sra. Elisabete enviou foto atual da equipe da SEMMA Novo Progresso, o Questionário com as informações e fotos de palestras sobre temas da Educação Ambiental nas Escolas.	Enviar a Autorização de uso de imagem.
12/072022	Aplicativo de troca de mensagem	Marcia	Administrativo	SEMMA	Envio da Autorização de uso de imagem com assinaturas	Houve o envio de uma cópia da Autorização de uso da imagem, com as assinaturas, porém uma cópia com baixa qualidade.	Realizar novo escaneamento e reenviar a Autorização de uso de imagem.

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

1. Evidências de Contatos Realizados

1.1 Contato Via Aplicativo de Troca de Mensagem

ELISABETE N P

10/05/2022 09:19 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
10/05/2022 09:19 - Elisabete N P: Bom dia, Itajury
10/05/2022 09:22 - Elisabete N P: É Elisabete da SEMMA de Novo Progresso.
10/05/2022 09:37 - Itaury: Bom dia Elisabete
10/05/2022 11:16 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
10/05/2022 11:19 - Elisabete N P: Mensagem apagada
10/05/2022 11:22 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
10/05/2022 12:35 - Itaury: Base Tapajos
10/05/2022 12:39 - Elisabete N P: Ok
10/05/2022 12:54 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
10/05/2022 12:57 - Elisabete N P: Ok. Meu amigo
10/05/2022 12:57 - Elisabete N P: Pode passar para mim
10/05/2022 13:07 - Itaury: Certo
11/05/2022 08:40 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
11/05/2022 08:40 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
11/05/2022 09:02 - Elisabete N P: Bom dia, Itajury
11/05/2022 09:03 - Elisabete N P: Ok
11/05/2022 09:06 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
11/05/2022 09:12 - Elisabete N P: Grata
12/05/2022 11:29 - Elisabete N P: Bom dia, Itajury
12/05/2022 11:29 - Elisabete N P: Me manda cópia do Contrato 019/2018 em PDF, por favor.
13/05/2022 12:35 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
13/05/2022 13:17 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
13/05/2022 13:31 - Elisabete N P: Ok
15/05/2022 11:23 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
15/05/2022 11:23 - Elisabete N P: Bom dia, Itajury
15/05/2022 11:23 - Elisabete N P: Estou te enviando uma prévia do Questionário
15/05/2022 11:24 - Elisabete N P: Ainda falta completar as informações sobre as licenças e legislação, bem como enviar os documentos de evidência. E o secretário assinar.
15/05/2022 11:24 - Elisabete N P: Mas amanhã te envio tudo.
15/05/2022 16:35 - Itaury: Ok
16/05/2022 16:23 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
16/05/2022 16:23 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
16/05/2022 16:25 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
16/05/2022 16:27 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
16/05/2022 16:28 - Elisabete N P: Ok
16/05/2022 23:14 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
17/05/2022 09:39 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
17/05/2022 09:53 - Elisabete N P: Bom dia
17/05/2022 09:53 - Elisabete N P: Sim
17/05/2022 09:53 - Elisabete N P: Trabalhando nisso
17/05/2022 09:54 - Itaury: Ok, fico a disposição
17/05/2022 12:28 - Elisabete N P: Bom doa
17/05/2022 12:28 - Elisabete N P: Dia
17/05/2022 12:28 - Elisabete N P: Confirma o recebimento
17/05/2022 12:40 - Elisabete N P: Duvido que algum município tenha tido tanto capricho em enviar as informações kkkk

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

17/05/2022 12:40 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
17/05/2022 13:10 - Elisabete N P: PS. Confirma o recebimento no e-mail.
17/05/2022 14:25 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
17/05/2022 15:02 - Elisabete N P: Ok👍
05/07/2022 08:46 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
05/07/2022 08:52 - Elisabete N P: Bom dia, Itajury
05/07/2022 08:52 - Elisabete N P: Estou de 15 dias de férias
05/07/2022 08:52 - Elisabete N P: Vou ver o que consigo
05/07/2022 08:58 - Itaury: Ok, obrigado!
05/07/2022 09:37 - Elisabete N P: Recebi o relatório.
05/07/2022 09:38 - Elisabete N P: A gente perde um tempo grande respondendo este relatório
05/07/2022 09:38 - Elisabete N P: O que na prática não muda nada
05/07/2022 09:38 - Elisabete N P: Só papel...
05/07/2022 09:38 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
05/07/2022 09:46 - Elisabete N P: 👍
05/07/2022 09:47 - Itaury: 👍🤝
08/07/2022 16:20 - Itaury: Boa tarde Elisabete
08/07/2022 16:20 - Itaury: Conseguiu concluir o questionário 2?
08/07/2022 16:27 - Elisabete N P: Boa tarde. Ainda não. Na segunda te envio.
08/07/2022 16:44 - Itaury: Ok
11/07/2022 09:11 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 09:16 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 09:16 - Elisabete N P: Foto da equipe
11/07/2022 09:16 - Elisabete N P: Bom dia
11/07/2022 09:16 - Elisabete N P: Daqui a pouco envio o relatório
11/07/2022 09:29 - Itaury: Ok Elisabete, obrigado
11/07/2022 10:26 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:27 - Elisabete N P: Fotos Educação Ambiental
11/07/2022 10:30 - Itaury: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:31 - Elisabete N P: Como eu te disse estou em férias
11/07/2022 10:31 - Elisabete N P: Peça a Márcia colher a assinatura de quem estiver n semma
11/07/2022 10:32 - Elisabete N P: Márcia SEMMA.vcf (arquivo anexado)
11/07/2022 10:32 - Itaury: Ok obrigado

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

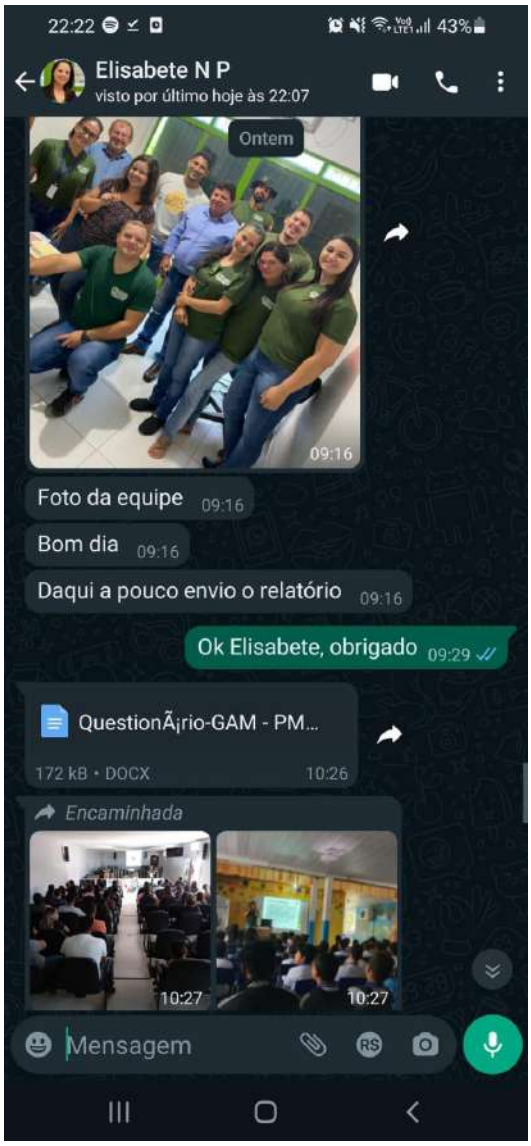

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

1.2 Contatos via E-mail

Gmail **Tapajós PMV <tapajos.pmv@gmail.com>**

Questionário 2 - Complementação de Informações: Gestão Ambiental Municipal.
1 mensagem

Tapajós PMV <tapajos.pmv@gmail.com> 5 de julho de 2022 às 00:27
Para: Município Novo Progresso <municnovoprogresso.pmv@gmail.com>

Olá Secretário, estamos finalizando o Monitoramento do Programa Municípios Verdes e ainda vamos demandar mais algumas informações para finalizar o Acompanhamento das ações do município, são informações complementares. O questionário, parcialmente preenchido, segue anexo.

Solicito o envio de fotos da equipe da SEMMA, assim como de atividades e projetos executados pela Secretaria, informando que será gerado um relatório por município e a capa e no relatório, na medida do possível, serão utilizadas as fotos enviadas. As pessoas que aparecem nas fotos enviadas, devem assinar um termo de autorização de uso de imagem, que segue anexo.

Solicito apoio no preenchimento das informações e fico a disposição. Desde já agradeço a atenção.

Att,

Itajury Kishi
Técnico Ambiental
Instituto Ágata/PMV

2 anexos

QuestionÃ¡rio-GAM - PMV_Bases Locais2022.docx
175K

AUTORIZAÇÃO IMAGEM_.docx
1009K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

2. Questionário da GAM

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Novo Progresso
Responsável pelas informações: João Maria dos Santos
Cargo do entrevistado: Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contatos do entrevistado (Telefone): 93 981223620
E-mail: municnovoprogresso.pmv@gmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 408-2013
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 089-2001
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 408-2013
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 408-2013
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 408-2013 - POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 483-2017 - TAXAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei nº 234-2006
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei nº 234-2006
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não tem
Lei que regulamenta o ICMS Verde	LEI Nº567-2019 DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE REPASSE DO ICMS VERDE

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
CAMPANHA CONSUMO CONSCIENTE	2018/2019	ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS
PROJETO SEMENTE DO BEM, PLANTE ESTA IDEIA	2021/2022	ALUNOS DAS ESCOLAS E FACULDADES PÚBLICAS

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
		x

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	06	Doação e Aquisição
Notebook	06	Doação e Aquisição
Carro	01	Doação
Moto	03	Doação
Embarcação	01	Doação
Receptor GPS	04	Doação e Aquisição
Drone	00	
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	00	
Outros: Decibelímetro	01	Aquisição

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	X	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	54/2018 - NEPMV	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	Já foram enviadas fotos junto ao primeiro questionário	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	04	
Fiscalização	02	
Geoprocessamento	01	
Administrativo	04	
Educação Ambiental	02	
Assessoria Jurídica	01	

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	04	
Técnico	07	02
Serviços Gerais/vigia	03	

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	00	
Engenheiro Florestal	01	
Engenheiro Agrônomo	01	
Geólogo	01	
Sociólogo	00	
Advogado	01	
Pedagogo	00	
Biólogo	01	
Administrador	00	
Tecnólogo em Gestão Ambiental	01	
Técnico em Meio Ambiente	01	

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	01
Verificação do Desmatamento em Campo	01
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	01
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	04
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	02

Participação em outras capacitações:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:
Já foram apresentadas no primeiro questionário, as atividades e projetos desenvolvidos pelo SEMMA-NP.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.
Exigir menos relatórios e fornecer mais treinamentos e equipamentos.

Respondido em: 11 de julho de 2007.

Elisabete A. dos Santos
Assessora Jurídica – SEMMA-NP
Assinatura do responsável pelas informações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

3. Documentos Recebidos

3.1 Lei Municipal Nº 408/2013

LEI Nº 408/2013.

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no placard dia 03/12/2013
Secretaria de Administração

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2011, Lei DE POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE Nº 6.938/81, LEI ESTADUAL Nº 7.398/2010 E RESOLUÇÃO DO COEMA Nº 079/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Osvaldo Romanholi, Prefeito Municipal de Novo Progresso Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionaou a seguinte lei.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art.1º- A política municipal de meio ambiente do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, respeitadas as competências do Estado e da União, é o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, medidas e diretrizes fixadas nesta lei, cuja finalidade é conservar, proteger, defender o meio ambiente natural, recuperar e melhorar o meio ambiente antrópico, artificial e

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

3.2 Lei Municipal Nº 482/2017

LEI nº 482/2017

"Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso – SEMMA-NP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído no Município de Novo Progresso, o procedimento de Licenciamento Ambiental decorrentes do poder de polícia do Município.

Art. 2º. Ao Órgão Municipal do Meio Ambiente, como membro integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, compete buscar a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação do meio ambiente, utilizando o procedimento do Licenciamento Ambiental como instrumento de gestão ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. A construção, instalação, ampliação, e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores, bem como, os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, e que sejam de interesse local, e atendendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução do COEMA nº 120/2015, e suas respectivas alterações dependerão de prévio licenciamento do Órgão Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Parágrafo único. Caso o Município receba delegação de competência do Estado para fins de ampliação do rol das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, todas as atividades decorrentes do ato ou instrumento delegatório sujeitar-se-ão ao licenciamento ambiental referido no *caput*.

MUNICÍPIO APROVADO unicef

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

3.3 Comissão de Licitação Lei Nº 481/2017

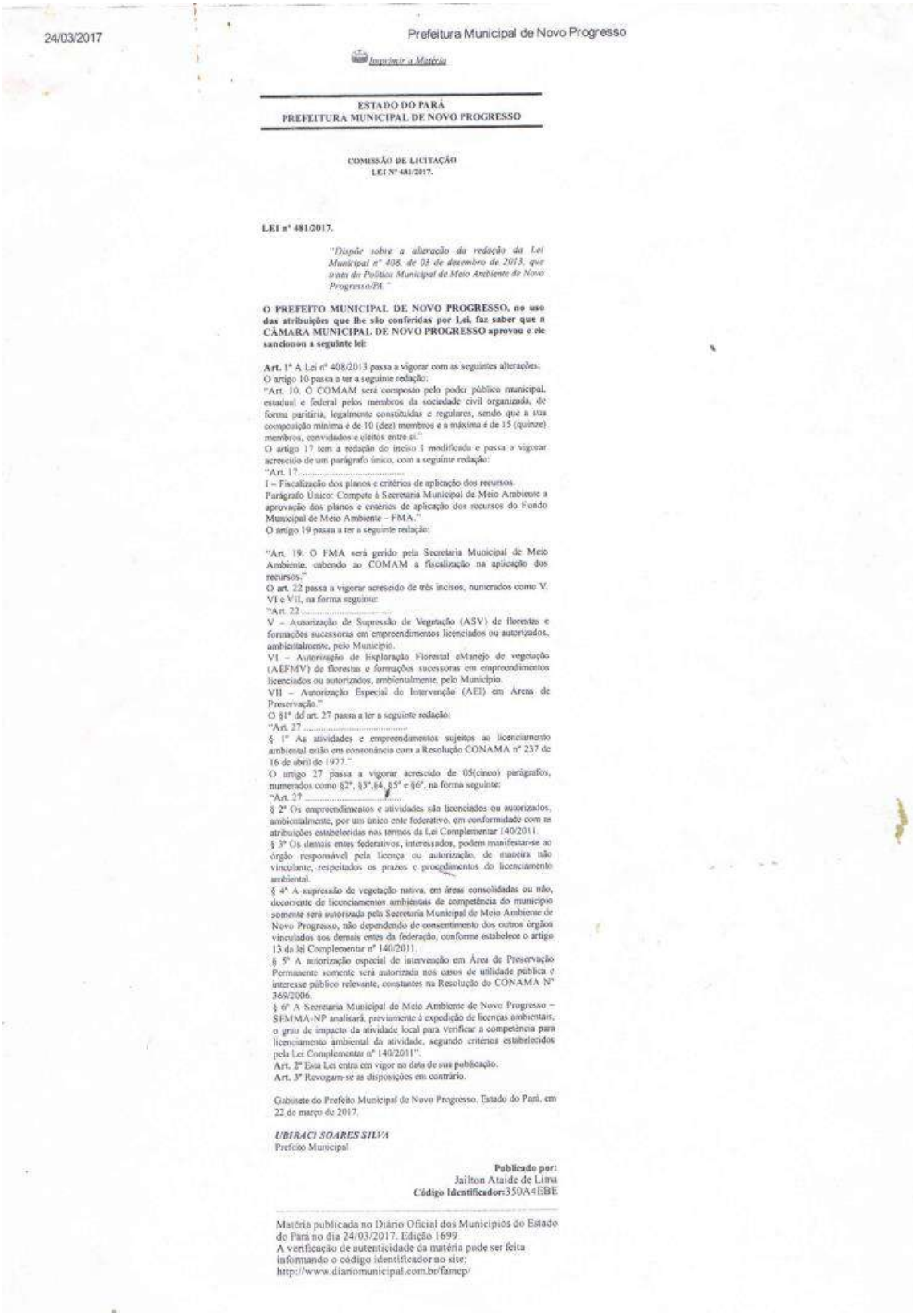

24/03/2017 Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Imprimir a Matéria

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 481/2017.

LEI nº 481/2017.

"Dispõe sobre a alteração da redação da Lei Municipal nº 408, de 05 de dezembro de 2013, que trata da Política Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso/PA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 408/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:
O artigo 10 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 10. O COMAM será composto pelo poder público municipal, estadual e federal pelos membros da sociedade civil organizada, de forma paritária, legalmente constituídas e regulares, sendo que a sua composição mínima é de 10 (dez) membros e a máxima é de 15 (quinze) membros, convidados e eleitos entre si."
O artigo 17 tem a redação do inciso I modificada e passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 17. .....
I – Fiscalização dos planos e critérios de aplicação dos recursos.
Parágrafo Único: Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a aprovação dos planos e critérios de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA."
O artigo 19 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19. O FMA será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao COMAM a fiscalização na aplicação dos recursos."
O art. 22 passa a vigorar acrescido de três incisos, numerados como V, VI e VII, na forma seguinte:
"Art. 22 .....
V – Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.
VI – Autorização de Exploração Florestal eManejo de vegetação (AEFMV) de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.
VII – Autorização Especial de Intervenção (AEI) em Áreas de Preservação."
O §1º dd art. 27 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 27 .....
§ 1º As atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental estão em consonância com a Resolução CONAMA nº 237 de 16 de abril de 1977."
O artigo 27 passa a vigorar acrescido de 05(cinco) parágrafos, numerados como §2º, §3º,§4, §5º e §6º, na forma seguinte:
"Art. 27 .....
§ 2º Os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 140/2011.
§ 3º Os demais entes federativos, interessados, podem manifestar-se ao órgão responsável pela licença ou autorização, de maneira não vinculante, respeitados os prazos e procedimentos do licenciamento ambiental.
§ 4º A supressão de vegetação nativa, em áreas consolidadas ou não, decorrente de licenciamentos ambientais de competência do município somente será autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso, não dependendo de consentimento dos outros órgãos vinculados aos demais entes da federação, conforme estabelece o artigo 13 da lei Complementar nº 140/2011.
§ 5º A autorização especial de intervenção em Área de Preservação Permanente somente será autorizada nos casos de utilidade pública e interesse público relevante, constantes na Resolução do CONAMA Nº 369/2006.
§ 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso – SEMMA-NP analisará, previamente à expedição de licenças ambientais, o grau de impacto da atividade local para verificar a competência para licenciamento ambiental da atividade, segundo critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 140/2011".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 22 de março de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:350A4EBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/03/2017. Edição 1699
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

3.4 Comissão de Licitação Lei Nº 483/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 483/2017.

LEI nº 483/2017.

"Dispõe sobre a Lei de Taxas Ambientais pelo poder de polícia do Município no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso – SEMMA-NP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui as taxas ambientais municipais pela prestação de serviços ambientais através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso – SEMMA-NP, a serem cobradas mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 2º As taxas ambientais têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia do Município, em matéria de proteção, preservação e conservação do Meio Ambiente, e é devida pela pessoa física ou jurídica, que, nos termos da legislação ambiental em vigor, deva submeter qualquer empreendimento ou atividade ao licenciamento ambiental ou qualquer outro serviço ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso – SEMMA-NP.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS EM ESPÉCIE

Art. 3º Ficam instituídas as seguintes taxas ambientais municipais:

Taxa de Licença Prévia (TLP);
Taxa de Licença de Instalação (TLI);
Taxa de Licença de Operação (TLO);
Taxa de Licença de Instalação e Operação (TLIO);
Taxa de Licença Ambiental Rural (TLAR);
Taxa de Licença Ambiental Simplificada (TLAS);
Taxa de Autorização de Funcionamento (TAF);
Taxa de Dispensa de Licença Ambiental (TDLA);
Taxa de Licença de Pesca Esportiva (TLPE);
Taxa de Licença Temporária de Pesca Esportiva (TLTPE);
Taxa de Registro Geral de Atividade Pesqueira (TRGP);
Taxa de Criação Amadora de Passeriformes Silvestres (TCAPS)
Taxa de Autorização Ambiental (TAA);
Taxa de Cadastro Técnico Municipal Unificado (TCTMU)
Taxa de Declaração (TDECL);
Taxa de Certidão (TCER);
Taxa de Educação Ambiental (TEA);
Taxa de Vistoria Urbana (TVU);
Taxa de Vistoria Rural (TVR);
Taxa Administrativa (TA).

Art. 4º O contribuinte das taxas previstas neste Capítulo é a pessoa física ou jurídica que demandam a emissão ou renovação das licenças ambientais, previstas nos incisos I, II e III do art.8º da Resolução nº237/97 do CONAMA, bem como a emissão de outras licenças e/ou solicitação de serviços ambientais.
Art. 5º A base de cálculo das taxas de que trata o art. 1º desta Lei é definida de acordo com a atuação administrativa dos agentes e departamentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e será estabelecida em valores equivalentes a um número determinado de Unidade Padrão Fiscal do Município de Novo Progresso ou outro índice que venha a substituí-lo, e por alíquotas fixas, diferenciada em função do impacto ambiental local da atividade ou do empreendimento a ser licenciado, de acordo com Anexo I desta Lei.

§ 1º As atividades consideradas de impacto ambiental local serão enquadradas em classes mediante a conjugação dos seguintes critérios:
I – porte do empreendimento;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

3.5 Lei Nº567-2019 Dispõe Sobre a Destinação de Repasse do ICMS Verde

De acordo com a Lei 522/2018 de 27 de abril de 2018

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA

TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019 | ANO - I | EDIÇÃO Nº 258- 7 Pág(s)

0120470 – Gestora Escolar - **(Presidente/PAD).**

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO PROGRESSO-PA, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Juliana Rosa Bertol da Silva
Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20190224/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 16/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): V. F. DA FONSECA COMERCIO DE GAS – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO -PA.
VALOR TOTAL: R$ 2.105,00 (DOIS MIL, CENTO E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI nº 567/2019. Dispõe sobre a destinação de repasses estaduais, provenientes da Lei Estadual nº 7.638/2012 que institui o ICMS Verde, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA do município de Novo Progresso/PA, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso – SEMMA-NP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Novo Progresso obrigado a destinar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, via Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, 10% (dez por cento) do repasse, mensal, Estadual proveniente da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que institui o ICMS Verde, cujas receitas necessariamente financiarão:

I- a qualidade ambiental dos recursos hídricos de águas superficiais e nascentes, das áreas de Preservação Permanente e das áreas de Reserva Legal existentes no município;

II- a disseminação de modelos de produção sustentável e de adequação ambiental;

III- cursos de capacitação dos membros do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA-NP;

IV- o financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços ambientais;

V- ações de Educação Ambiental.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA-NP será responsável por gerir e administrar o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, sendo o ordenador de despesas o seu secretário (a), e suas contas quadrimestrais submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCMPA.

Art. 3º A Política Municipal de Meio Ambiente e os recursos oriundos desta Lei e sua publicação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Novo Progresso/PA – SEMMA-NP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 22 de outubro de 2019.

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Tatiane Souza. O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://novoprogresso.pa.gov.br/ no link Diário Oficial.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

3.6 Termo de Habilitação à Análise e Validação de CAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TERMO DE HABILITAÇÃO À ANÁLISE DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL, POR INTERMÉDIO DO MÓDULO ANÁLISE DO SISTEMA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL- SICAR/PA.

Pelo presente Termo, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS, após análise técnica dos documentos protocolados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso, sob Nº45222/2018nos termos da Instrução Normativa Nº 03 de 22 de março de 2018, e em virtude do atendimento aos requisitos previstos nesta normativa, **Habilita o Município de Novo Progresso**, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente a realizar a Análise do Cadastro Ambiental Rural por intermédio do Módulo Análise do SICAR/PA.

O descumprimento dos requisitos apresentados na Instrução Normativa Nº 03/2018 e legislações pertinentes pelo município habilitado, bem como a constatação ou declaração de inaptidão do município para o exercício da gestão ambiental municipal, implicarãono descredenciamento do Módulo Análise do SICAR/PA.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Habilitação

Belém, PA, 18 de Novembro de 2018.

Juliano César Simionato
Secretário Municipal de Meio Ambientede Novo Progresso

Thales Samuel Matos Belo
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

3.7 Decreto Nº 55, de 14 de junho de 2017

DECRETO nº 55, de 14 de junho de 2017.

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso – COMAM e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, inciso XXVI c/c o art. 147, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; art. 30, da Lei Municipal nº 0234/2006 (Plano Diretor); observando a Lei nº 408/13 (Política Municipal de Meio Ambiente), aprova o **Regimento Interno de Conselho Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso/PA – COMAM**, a saber:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NOVO PROGRESSO/PA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso, designado pela sigla COMAM, é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso, nos termos da Lei Municipal nº 408/2013, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O COMAM, é um órgão superior de caráter colegiado, consultivo, normativo, deliberativo, fiscalizador e com atuação no município de Novo Progresso, gozando de independência de atuação e deliberação, em conformidade com a Lei Municipal nº408/2013.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, criado como órgão colegiado nos termos do artigo 63, da Lei orgânica Municipal, integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, e tem por finalidade:

I - assessorar o Poder Executivo Municipal na formulação da Política Municipal do Meio Ambiente, no sentido de propor diretrizes e medidas necessárias à proteção,

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

3.8 Termo de Doação de Bens Móveis com Encargos Nº 054/2018 - NEPMV

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV
Rua Boaventura da Silva, nº. 1056 - Umarizal – CEP: 66060-060 - Belém-PA
Telefone: (91) 3184-3700 e E-mail: secretaria@municipiosverdes.com.br

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS Nº. 054/2018-NEPMV

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES E O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS).

O **ESTADO DO PARÁ,** por intermédio do **NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES (NEPMV)**, com sede na Rua Boaventura da Silva, nº 1056 - Umarizal – CEP: 66060-060, Belém-PA, inscrito no CNPJ sob nº 19.716.688/0001-39, ora designado **DOADOR**, neste ato representado pela **Sra. MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, bióloga, Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33.506, em 28 de setembro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], e de outro lado, a entidade beneficiada, o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO,** no Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.020.564/0001-54, que realizou a Adesão ao Programa Municípios Verdes (PMV) em 15/03/2013 e firmou Pacto Local contra o Desmatamento em 07/06/2016, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. UBIRACI SOARES SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] doravante denominado **DONATÁRIO**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS),** neste ato representada pelo **Sr. THALES SAMUEL MATOS BELO,** Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33568, em 01 de março de 2018, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], ora designado **INTERVENIENTE,** resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, considerando a Resolução nº 120, de 28 de outubro de 2015 e a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e demais legislações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

3.9 Anexo I – Lei de Licenciamento Ambiental

TIPOLOGIA	ANEXO I ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS A SEREM LICENCIADOS (em função do impacto ambiental local) PORTE DO EMPREENDIMENTO					POTENCIAL Poluidor/ Degradador
	Unidade	Micro (A)	Pequeno (B)	Médio (C)	Grande (D)	
01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS						
Beneficiamento de palmito	VPTM	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 6	> 6 = 10	II
Cultura de ciclo curto	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Cultivo de plantas medicinais e aromáticas	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	I
Cultura de ciclo longo	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Extração e Manejo de açaí – frutos e palmitos (área plantada)	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Criação de bovinos	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Criação de bubalinos	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Criação de equinos	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Criação de caprinos e ovinos, até o limite de 2.000 ha de área útil	NCC	≤1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000	II
Criação de suínos, até o limite de 2.000 ha de área útil	NCC	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	III
Avicultura p/ postura e abate (frango, codorna, pinto de um dia, ovos e outros)	NA	≤1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	II
Criação de aves, exceto galináceos	NA	≤1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	II
Apicultura	NCO	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Cunicultura	AUM	≤ 500	> 500 = 2000	> 2000 = 5.000	> 5.000	I
Prestação de serviços fitos sanitário com utilização de	CA	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 60	III

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

3.10 Anexo I e II – Lei de Taxas

TIPOLOGIA	ANEXO I ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS A SEREM LICENCIADOS (em função do impacto ambiental local) PORTE DO EMPREENDIMENTO					POTENCIAL Poluidor/ Degradador
	Unidade	Micro (A)	Pequeno (B)	Médio (C)	Grande (D)	
01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS						
Beneficiamento de palmito	VPTM	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 6	> 6 = 10	II
Cultura de ciclo curto	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Cultivo de plantas medicinais e aromáticas	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	I
Cultura de ciclo longo	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Extração e Manejo de açaí – frutos e palmitos (área plantada)	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Criação de bovinos	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Criação de bubalinos	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Criação de equinos	AUH	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	II
Criação de caprinos e ovinos, até o limite de 2.000 ha de área útil	NCC	≤1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000	II
Criação de suínos, até o limite de 2.000 ha de área útil	NCC	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	III
Avicultura p/ postura e abate (frango, codorna, pinto de um dia, ovos e outros)	NA	≤1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	II
Criação de aves, exceto galináceos	NA	≤1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	II
Apicultura	NCO	≤ 300	> 300 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000	I
Cunicultura	AUM	≤ 500	> 500 = 2000	> 2000 = 5.000	> 5.000	I
Prestação de serviços fitos sanitário com utilização de	CA	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 60	III

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

3.11 Autorização e uso de imagem

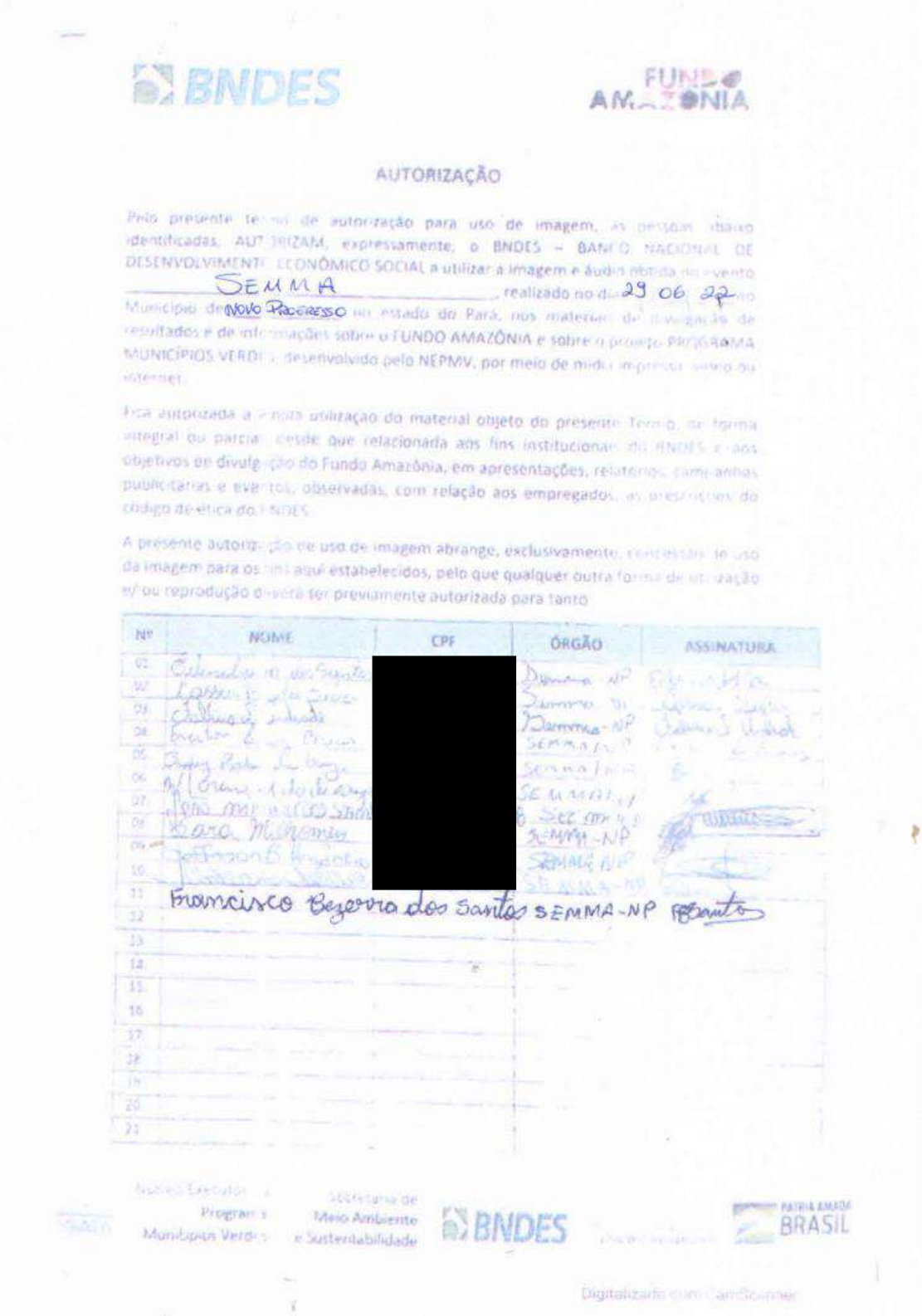

BNDES

FUNDO AMAZÔNIA

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente termo de autorização para uso de imagem, as pessoas abaixo identificadas, AUTORIZAM, expressamente, o BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL a utilizar a imagem e áudio obtida no evento SEMMA realizado no dia 29 06 22 no Município de Novo Progresso no estado do Pará, nos materiais de divulgação de resultados e de informações sobre o FUNDO AMAZÔNIA e sobre o projeto PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, desenvolvido pelo NEPMV, por meio de mídia impressa, vídeo ou internet.

Fica autorizada a ampla utilização do material objeto do presente termo, de forma integral ou parcial, desde que relacionada aos fins institucionais do BNDES e aos objetivos de divulgação do Fundo Amazônia, em apresentações, relatórios, campanhas publicitárias e eventos, observadas, com relação aos empregados, as prescrições do código de ética do BNDES.

A presente autorização de uso de imagem abrange, exclusivamente, concessão de uso da imagem para os fins aqui estabelecidos, pelo que qualquer outra forma de utilização e/ou reprodução deverá ser previamente autorizada para tanto.

Nº	NOME	CPF	ÓRGÃO	ASSINATURA
01	Edmundo [illegible]	[redacted]	Semma NP	
02	[illegible]		Semma NP	
03	[illegible]		Semma-NP	
04	[illegible]		Semma NP	
05	[illegible]		Semma NP	
06	[illegible]		Semma NP	
07	[illegible]		Semma NP	
08	[illegible]		Semma NP	
09	[illegible]		Semma NP	
10	[illegible]		Semma NP	
11	Francisco Bezerra dos Santos		SEMMA-NP	
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				

Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

Ministério de Meio Ambiente e Sustentabilidade

BNDES

PÁTRIA AMADA BRASIL

Digitalizado com CamScanner

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

3.12 Descrição das Atividades-Projetos e Ações da SEMMA-NP

ATIVIDADES – PROJETOS – AÇÕES DA SEMMA-NP

É notório que a SEMMA-NP desenvolve com grande presteza as atividades na área de licenciamento, fiscalização e educação ambiental no município com o objetivo de promover uma gestão ambiental eficiente.

Desse modo, realiza várias atividades, projetos e ações na área ambiental que serão aqui elencados:

a) Projeto Lixeiras Ecológicas – instalação nas praças, avenidas, orla do lago e em escolas de lixeiras ecológicas para coleta seletiva de resíduos e manutenção da limpeza das vias públicas do município;

b) Projeto Arboriza Novo Progresso – implantação de mais espaços verdes no município, principalmente nas avenidas, que recebem no canteiro central gramas, mudas de árvores e cuidado permanente do espaço, melhorando a sensação térmica e sensibilizando a população para o plantio e cuidado com as árvores;

c) Projeto Educação Ambiental nas Escolas – compreensão dos conceitos relacionados com o meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs;

d) Projeto Salve o Rio Jamanxim – revitalização e repovoamento do Rio Jamanxim e afluentes, melhorando a qualidade da água, contribuindo com a preservação das espécies e sensibilizando a população para o cuidado com o rio;

e) Projeto do Viveiro Municipal – fomentação da produção de mudas, cadastramento dos produtores rurais e implantação dos Sistemas Agroflorestais com espécies nativas, com a perspectiva de realizar a recomposição florestal e, assim minimizar os passivos ambientais existentes no município;

f) Ações de Conscientização Ambiental junto a entidades, associações, instituições e órgãos do setor público e privado – apresentação de práticas sustentáveis para uso no dia-a-dia, palestras sobre consumo consciente e oficinas sobre uso consciente da energia e da água e sobre o descarte correto de resíduos;

g) Ações de Combate ao Desmatamento Ilegal – realizadas pelo Departamento de Fiscalização da SEMMA-NP que tem o trabalho pautado em prevenção, mitigação e

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

3.13 Informações e Fotos Sobre o I Seminário da SEMMA-NP

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/NP
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA/NP
CNPJ: 18.020.564/0001-51

I SEMINÁRIO SEMMA-NP

Em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente

TEMA: CIÊNCIAS DO AMBIENTE
COADUNANDO TEMAS, CONTEÚDOS E AÇÕES

DATA: 05 de junho de 2019
HORÁRIO: 7h30h às 12h (manhã) e 14h às 19h (tarde/noite)
LOCAL: Centro de Eventos Bruna Scremim
REALIZAÇÃO: SEMMA-NP
APOIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
PARCEIROS: SEMAS/PA – IFPA Campus Itaituba - ABRAMP

JUSTIFICATIVA:
O I Seminário SEMMA-NP com o tema Ciências do Ambiente – Coadunando Temas, Conteúdos e Ações pretende divulgar e aprimorar o conhecimento técnico-científico relacionado à área ambiental com o envolvimento de conteúdos multidisciplinares, estimulando um amplo debate entre os palestrantes e o público ouvinte com foco no estudo do meio ambiente e desenvolvimento de práticas sustentáveis.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

4. Campanhas Realizadas.

4.1 - Campanha SEMMA-NP e Secretaria Municipal de Saúde

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

5. Registro Fotográfico

5.1 Ações Realizadas - Palestras de Educação Ambiental

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

5.2 Equipe SEMMA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

5.3 Projeto

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/NP
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA/NP
CNPJ: 18.020.564/0001-51

PROJETO LIXEIRAS ECOLÓGICAS

Instalação nas praças, avenidas, orla do lago e em escolas de lixeiras ecológicas para coleta seletiva de resíduos e manutenção da limpeza das vias públicas do município. Normalmente as de fibra são adquiridas através de acordo com empresas autuadas, que ao invés de pagar a autuação em espécie, adquirem as lixeiras e apresentam a Nota Fiscal junto ao Processo Administrativo. Além disso, algumas de madeira são feitas com toras apreendidas em operações dos órgãos ambientais e doadas para a SEMMA-NP. Importante relatar que foram feitos também alguns bancos de madeira.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

5.4 Projeto Salve o Rio Jamanxim

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/NP
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA/NP
CNPJ: 18.020.564/0001-51

PROJETO SALVE O RIO JAMANXIM

Revitalização e repovoamento do Rio Jamanxim e afluentes, melhorando a qualidade da água, contribuindo com a preservação das espécies e sensibilizando a população para o cuidado com o rio. Além disso, cobra dos empreendedores a contrapartida social no cuidado com os recursos naturais e com a coletividade.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

5.5 Projeto Arboriza Novo Progresso

PROJETO ARBORIZA NOVO PROGRESSO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

5.6 Fiscalização Ambiental

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL SEMMA-NP

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Referente ao ano de 2021

1. DESCRIÇÃO:

O presente Relatório tem por objetivo relatar as atividades mais relevantes desenvolvidas pelo Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso SEMMA-NP durante o ano de 2021 no que se refere ao combate ao desmatamento ilegal e demais ilícitos ambientais.

O Departamento vem desempenhando suas funções com zelo e cuidado com o meio ambiente, agindo dentro das suas condições de pessoal, material e apoio, apresentado um resultado satisfatório nas atividades em campo e internas, com o objetivo de conscientizar e orientar a população de Novo Progresso e evitar o cometimento de ilícitos ambientais; e, principalmente, atuando no combate ao desmatamento ilegal na região.

Nos itens 2 e 3 estão listadas as ações repressivas desenvolvidas durante o trabalho em campo, que culminaram com a lavratura de autos de infração e termos de embargo.

2. TABELA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	MOTIVO DA AUTUAÇÃO	VALOR DA AUTO DE INFRAÇÃO
Nº 98/2021	EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	R$ 80.000,00
Nº 99/2021	POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA	R$ 2.000,00
Nº 100/2021	EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	R$ 100.000,00
Nº 101/2021	DESMATAMENTO	R$ 600.000,00
Nº 103/2021	DESMATAMENTO	R$ 400.000,00
Nº 105/2021	DESMATAMENTO	R$ 2.000.000,00
Nº 106/2021	POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA	R$ 2.000,00
Nº 108/2021	EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	R$ 10.000,00
	VALOR TOTAL	R$ 3.194.000,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente Relatório Fotográfico demonstra algumas ações realizadas pela equipe do Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso SEMMA-NP no ano de 2021.

Imagem 01) – Extração ilegal de recursos minerais em área de Reserva Legal (RL).

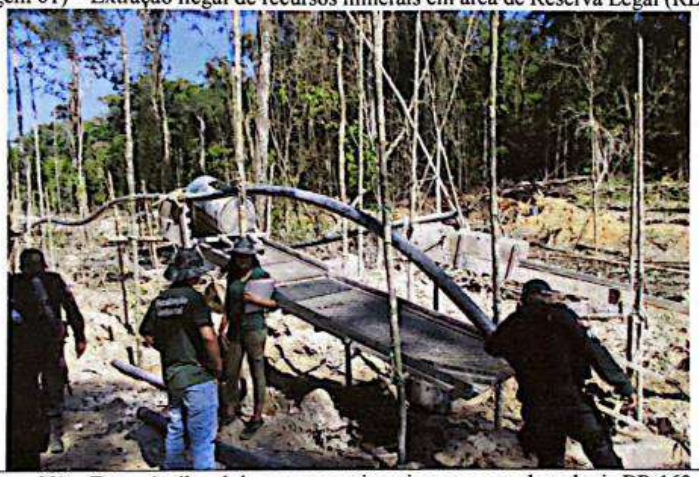

Imagem 02) – Extração ilegal de recursos minerais a margem da rodovia BR 163.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

6. Infraestrutura

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/NP
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA/NP
CNPJ: 18.020.564/0001-51

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SEMMA-NP

01- Sede da Sec. Municipal de Meio Ambiente, SEMMA-NP – área externa (PRÉDIO PRÓPRIO)

02- Auditório – área externa (ainda será reformado)

03- Entrada da SEMMA-NP

04- Corredor de acesso Gabinete e Departamentos

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396

05- Corredor de acesso Gabinete e Departamentos

06- Auditório – área interna (ainda será reformado)

07- Motos Bros 150

08- Motos Bros 150

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7210C605FE90CE5A.EA39B1A0DF8C74A6.A4E16AAF267E6817.C53511B89D8DA79A

Identificador de autenticação: FB5637A.A14D.2AD.D3AC570E92775009CF
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 396